



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 1.941 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REPASSE FINANCEIRO PARA A
ASSOCIAÇÃO LAMBARIENSE DE ESPORTE –
ALE”.**

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro para a Associação Lambariense de Esporte no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na forma de incentivo financeiro para cumprimento das metas estabelecidas em convênio a ser firmado entre as partes e respectivo plano de trabalho.

Artigo 2º - A Associação deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

Parágrafo único. A ausência de prestação de contas ou a utilização dos recursos em desconformidade com o plano de trabalho implicará na imediata suspensão dos repasses à entidade em questão.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária prevista pelo número 02.05.01.27.812.0014.2.191.3350.42.00 (215).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 24 de outubro de 2014.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete